



# Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0058/1997

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA AS SOCIEDADES AMIGOS DE BAIRRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

ART. 1º - SÃO RECONHECIDAS DE UTILIDADE PÚBLICA AS SOCIEDADES AMIGOS DE BAIRRO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA SER BENEFICIADA PELO DISPOSTO NO CAPUT DESTA LEI, A SOCIEDADE AMIGO DE BAIRRO DEVERÁ TER SEDE PRÓPRIA, TER MAIS DE 05 (CINCO) ANOS DE EXISTÊNCIA E DE COMPROVADA ATIVIDADE.

ART. 2º - A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA SERÁ EFETIVADA ATRAVÉS DE DECRETO DO EXECUTIVO, UMA VEZ PREENCHIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 4819/55, COM AS ALTERAÇÕES NELA INTRODUZIDAS PELAS LEIS Nºs. 5120/57, 6947/66, 7211/68 E 11.295/92 E, AINDA, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 16.619/80.

ART. 3º - O PODER EXECUTIVO REGULAMENTARÁ A PRESENTE LEI NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGA - DAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES,

TONINHO PAIVA

VEREADOR